

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Campo Formoso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL .....

### PORTARIA

PORTARIA .....



## LICENÇA AMBIENTAL



## LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Campo Formoso-BA, reconhecido de sua competência para exercer o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível (3) e através da Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18, a qual dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências, concede **LICENÇA PRÉVIA-LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI à MEANI MINERAÇÃO LTDA**, inscrito **sob CNPJ nº 09.050275/0004-57**, a qual aprova sua localização, concepção do projeto, atesta sua viabilidade ambiental, além de autorizar a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos e programas protocolados, que associa-se à futura **ATIVIDADE EXTRAÇÃO DE QUARTZITO (uso em revestimento)** a ser concretizada na próxima fase do licenciamento ambiental e enquadrada como **Classe 4 - Pequeno Porte e Alto Potencial Poluidor** para produção bruta de minério estimada de **16.000 t/ano** vinculada ao **processo minerário ANM: 870.898/2021**. O projeto do empreendimento situa-se na Fazenda Gentil s/n, povoado de Pinheiro, zona rural de Campo Formoso-Ba (coordenada de referência UTM 24L, Datum SIRGAS 2000, E= 352.483m / S= 8.855.692m). A supracitada licença encontra-se em conformidade com as normas ambientais deste município, tendo em vista o que consta no processo nº 026/2023/SMMA, aprovação do Parecer Único nº 02/2024/SMMA através do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, que delibera sua emissão em **28 de fevereiro de 2024**, registrado na **ATA nº 155 e válida por 02 (anos) anos**. Estabelece-se que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento de condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMMA e aos demais órgãos do SISEMA - Sistema Estadual do Meio Ambiente. Ressalta-se ainda, que a Licença Ambiental em apreço **NÃO** dispensa, e **NEM** substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças, alvarás e/ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

*Reifran Silva Lopes*

Reifran Silva Lopes

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 108/2023

*Renato Kennedy Carvalho de Miranda*

Renato Kennedy Carvalho de Miranda

Presidente do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente  
ATA nº 133/2021

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO*
I	Cumprir integralmente as ações propostas das medidas mitigadoras apresentadas a esta secretaria, indicadas no RCE, EMI, PGR, PGRS e que estejam compatíveis a Licença Prévia e Instalação (LP e LI);	Durante a vigência desta licença
II	Apresentar termo de compromisso a ser estabelecido com líderes do povoado de Pinheiro ou alguma associação comunitária do referido povoado, no qual contenha minimamente propostas de engajamento da empresa quanto a execução de projetos socioambientais, <b>para além da oferta de empregos, a ser proposto pela empresa e aceito pela comunidade</b> , este deve estar devidamente assinado por ambas as partes;	No ato de protocolar o pedido da LO
III	Realizar o cercamento adequado de TODA área do empreendimento, especialmente a ADA; <b>Obs.: A condicionante deve ser atendida com a apresentação de um relatório fotográfico</b> , o qual esteja registrado nas fotografias: o carimbo de data/hora/coordenada geográfica nelas estampado automaticamente via software/app da própria câmera;	No ato de protocolar o pedido da LO
IV	Promover a instalação de placas de preservação/conscientização ambiental, placas informativas/restritivas no interior da área, nas vias de acesso interna e externa que compõe a ADA, AID e AII (sinalizada no mapa de áreas de influência protocolado); <b>Obs.: A condicionante deve ser atendida com a apresentação de um relatório fotográfico</b> , o qual esteja registrado nas fotografias: o carimbo de data/hora/coordenada geográfica nelas estampado automaticamente via software/app da própria câmera;	No ato de protocolar o pedido da LO
V	Apresentar comprovação da inscrição da empresa <b>MEANI MINERACAO LTDA</b> , titular desta licença, junto ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Bahia (CAD-ICMS);	No ato de protocolar o pedido da LO
VI	Apresentar relatório da destinação correta dos resíduos gerados na instalação do empreendimento e comprovação das empresas parceiras coletoras;	No ato de protocolar o pedido da LO
VII	Requerer previamente a SMMA, a competente Licença em caso de alteração do projeto inicial apresentado.	Durante a vigência da Licença

\* Prazo do cumprimento de condicionantes e vigência da licença será contado a partir da data de aprovação da ATA COMAM expressa no corpo licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderão ser resolvidos junto à própria SMMA, mediante análise técnica/e ou jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Obs. 2 - O não atendimento das condicionantes acima, sujeitará a empresa a sofrer sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, além de outras conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE  
**CAMPO  
FORMOSO**

## LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Campo Formoso-BA, reconhecido de sua competência para exercer o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível (3) e através da RESOLUÇÃO Nº 4.579, 06 DE MARÇO DE 2018, do CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEPRAM, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências, concede **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - RLU** para exercício legal da **ATIVIDADE DE POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** com a capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos de **60 m<sup>3</sup>**, a ser exercida pela empresa **AUTO POSTO ASSJ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrito no **cartão CNPJ nº 40.967294/0001-40**, situado na Praça Velha, nº 20, Poços, zona rural de Campo Formoso-Ba. A supracitada licença encontra-se em conformidade com as normas ambientais deste município, tendo em vista o que consta no processo nº 035/2021/SMMA, aprovação do Parecer Único nº 08/2023/SMMA através do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, que delibera sua emissão com vigência a partir de **28 de fevereiro de 2024**, registrado na **ATA nº 155** e **válida por 03 (três) anos**. Observa-se que a solicitação para futura renovação desta licença, deve ser realizada dentro do prazo de antecedência mínima de 120 dias ao seu vencimento. Estabelece-se que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento de condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMMA e aos demais órgãos do SISEMA - Sistema Estadual do Meio Ambiente. Ressalta-se ainda, que a Licença Ambiental em apreço **NÃO** dispensa, e **NEM** substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças, alvarás e/ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

*Reifran Silva Lopes*

Reifran Silva Lopes  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 108/2023

*Renato Kennedy Carvalho de Miranda*

Renato Kennedy Carvalho de Miranda  
Presidente do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente  
ATA nº 133/2021

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZO*
I	Requerer previamente à SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado;	Durante a vigência da Licença
II	Informar imediatamente a SMMA e demais órgãos competentes, quando da ocorrência de vazamento, além de adotar outras providências cabíveis e previstas no PEA - Plano de Emergência Ambiental;	Durante a vigência da Licença
III	Manter íntegros e em perfeito funcionamento todos os sistemas de canaletas de contenção e caixas de passagem na área de abastecimento, além de realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos mesmos e Caixa Separadora de Água e Óleo, com periodicidade mínima mensal em conformidade com a ABNT/NBR 15594-1. (Obs.: Deve ser mantida em local acessível, a lista de verificação de manutenção e permissões de trabalho devidamente preenchidas e atualizadas);	Durante a vigência da Licença
IV	Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. (Obs.: Para garantir a conformidade da condicionante, esta, deve ser comprovada por meio de relatório técnico de inspeção/manutenção, por profissional devidamente habilitado + ART ou equivalente);	Durante a vigência da Licença
V	Armazenar as embalagens oriundas da troca do óleo em recipientes (tambores) adequados e conceder destinação final ambientalmente correta juntamente com todo óleo lubrificante usado que foi coletado ou contaminado, estando em conformidade com as Resoluções CONAMAS nºs: 362/2005 e 450/2012. Obs.: O cumprimento desta condicionante se dará mediante parceria do Posto Solon e a(s) empresa(s) devidamente <b>licenciada(s) para tal fim (recolhimento)</b> apresentando sempre as notas fiscais comprovando a realização do serviço e/ou cópia do contrato vigente entre ambas empresas;	Durante a vigência da Licença
VI	Apresentar na SMMA, cópia do Alvará de Funcionamento <b>vigente</b> , emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso, correspondente ao ano exercício da atividade licenciada neste documento. (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);	Anualmente
VII	Apresentar na SMMA, cópia do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros <b>válido</b> . (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);	Anualmente
VIII	Realizar <b>novo</b> laudo de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e linhas, conforme ABNT NBR 13.784:2019 e Portaria INMETRO nº 259/2008. (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);	Anualmente
IX	Apresentar na SMMA, o novo <b>LAUDO TÉCNICO</b> de análise <b>FÍSICO-QUÍMICA</b> do efluente presente na Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, <b>ENTRADA-SAÍDA</b> , para fins de comparação de seus parâmetros e medir sua eficiência. As coletas das amostras deverão ser realizadas por técnico habilitado e encaminhadas para análise em laboratório certificado, afim de estar em conformidade com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430/2011 - Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes Seção II, especialmente: <u>PH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas totais, DBO5 e DQO, Sólidos Suspensos Totais...</u> Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença;	Anualmente
X	Apresentar DTRP e MTR quando da geração, transporte e destinação final de todos os resíduos classe I. (Portaria MMA 280/2020; NBR 10.004);	Durante a vigência da Licença
XI	Cumprir integralmente os dispostos nos planos, programas, estudos ambientais e projetos técnicos apresentados a SMMA.	Durante a vigência da Licença

\* Prazo do cumprimento de condicionantes e vigência da licença será contado a partir da data de aprovação da ATA COMAM expressa no corpo licença.

Obs. 1 – Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderão ser resolvidos junto à própria SMMA, mediante análise técnica/e ou jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Obs. 2 – O não atendimento das condicionantes acima, sujeitará a empresa a sofrer sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, além de outras conforme legislação vigente.



**PORTARIA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**CAMPO  
FORMOSO**  
*Uma nova história para nossa cidade.*

**PORTARIA Nº 05/2024**

**“Institui membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização – CAAC entre o SMS/FMS e UHSF”**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da lei 001/90 (Lei Orgânica do Município),

**Considerando** o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 2017 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

**Considerando** a Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, de 2017, arts. 128 a 139 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização – CAAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento das metas dos serviços contratualizados referentes ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FORMOSO e a UNIÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 13.802.681/0001-53, com as seguintes atribuições mínimas:

**Art. 2º.** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização – CAAC será composta pelos seguintes representantes:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Odivânia Lima de Oliveira
- Samara Almeida Souza
- Iraci Pereira da Silva

**Suplente:**

- Vivian Carla da Silva Carvalho

Scanned with CamScanner



**REPRESENTANTE DA UNIÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO:**

- Priscilla Manso
- Lailson da Silva Gonçalves

Suplente:

- Penalva Lopes de Almeida

**Art.3º.** Compete à Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC as seguintes atribuições, dentre outras prevista em contrato:

- Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo;
- Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
- Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital;
- Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde;
- Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;
- Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres;
- A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

**Art.4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Formoso – BA, 01 de março de 2024

  
**Paulo Henrique Albuquerque Nascimento**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 010/2021

Paulo Henrique A. Nascimento  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 010/2021

Scanned with CamScanner